

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:2DDE2197

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.305/2020 - NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ
GESTOR DE EMERGÊNCIA CULTURAL**

DECRETO Nº 4.305/2020 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

“Nomeia os Membros do Comitê Gestor de Emergência Cultural.”

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, que o COMITÊ GESTOR DE EMERGÊNCIA CULTURAL terá por finalidade auxiliar na implementação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, Lei Nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição do Comitê Gestor de Emergência Cultural, instituído pelo Decreto Nº 4.276/20, nomeando os seguintes integrantes:

PODER PÚBLICO

- 01 - Guilherme Pereira Freitas
- 02 - Wilton Antônio Teixeira
- 03 - Alexandre Pereira Aquino
- 04 - Heliton de Oliveira

SOCIEDADE CIVIL

- 01 - Elaine Magalhães Antunes
- 02 - Fabiana Pádua Rodrigues Alvarenga Bastos
- 03 - Evelyn Rodrigues dos Santos
- 04 - Ana Cristina Lima

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14.08.2020, fica revogado o Decreto nº 4.276/2020 de 22.07.2020.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de Setembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CC0B364A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2020 - PROCESSO Nº 151/2020 -
AQUISIÇÃO DE LETREIRO DE PERDÕES - VISUAL
TOLDOS E PLACAS LTDA.**

Dispensa de Licitação nº 25/2020 - Processo Licitatório nº 151/2020
Art. 24, II da Lei 8.666/93

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a presente dispensa de licitação tendo como contratado Visual Toldos e Placas Ltda., CNPJ 26.664.551/0001-81, estabelecida em Varginha - MG, na Rua João Frota, nº 32, Bairro Vila Adelaide, CEP: 37.012-040, Tel. (35) 3212-5778, Objeto: Aquisição de um letreiro metálico com a inscrição "Eu amo Perdões" com pintura automotiva nas cores da Bandeira Municipal para ser fixado entre a Praça Primeiro de Junho e a Rua Sete de Setembro, Centro de Perdões, valor R\$ 7.995,00 (Sete mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Prefeitura Municipal de Perdões, 09 de setembro de 2020.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BFEA62C7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.118/20 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.
“ACATA RELATÓRIO CONCLUSIVO DE PROCESSO
ADMINISTRATI**

PORTARIA Nº 8.118/20 de 09 de Setembro de 2020.

“ACATA RELATÓRIO CONCLUSIVO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº7887/20 DE 12.03.2020 ALTERADO PELA PORTARIA 7990/20 DE 15.06.2020 PRORROGADO PELA PORTARIA 7984/20 DE 08.06.2020”

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Rezende Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Art. 149 do Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado a sanção disciplinar à Servidora Pública E.A.S.B. imposta em ADVERTÊNCIA conforme o Art. 149 do Estatuto do Servidor Público Municipal, lei 1697/94, acatando integralmente o relatório conclusivo da comissão de processo administrativo instaurada pela portaria 7887/20 de 12.03.2020 alterada pela portaria 7990/20 de 15.06.2020 prorrogada pela portaria 7984/20 de 08.06.2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de Setembro de 2020

HAMILTON REZENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:711ADB12

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 05/2020 PARA FINS DE
ESTÁGIO MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG LEI FEDERAL Nº
11.788/08 E LEI MUNICIPAL Nº 3.151/2019 – CURSO DE
DIREITO**

A Prefeitura Municipal de Perdões - MG torna público a realização do seguinte Processo Seletivo Simplificado:

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 05/2020 PARA FINS DE
ESTÁGIO
MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG LEI FEDERAL Nº 11.788/08
E LEI MUNICIPAL Nº 3.151/2019 - CURSO DE DIREITO**

O Município de Perdões, representado por seu Prefeito Municipal Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, tendo-se em vista a Lei Federal nº 11.788/08 de 25.09.2008 que Dispõe sobre o Estágio de Estudantes e Lei Municipal nº 3.151/2019 de 10.09.2019.

- Considerando que a Administração Pública Municipal é dotada de Assessoria Jurídica própria com a capacidade de fornecer melhor qualificação profissional aos estudantes de direito;
- Considerando que o Município de Perdões possui representação Ativa em Passiva em dezenas de processos judiciais capazes de propiciar aos acadêmicos de direito conhecimento as mais diversas áreas do Direito Público em questão;
- Considerando que é dever institucional do Município colaborar com o desenvolvimento do ensino e propagação do conhecimento, além de favorecer a inclusão social e melhor formação profissional aos acadêmicos do direito dentro de uma sociedade civil organizada;

- Considerando a Lei Federal nº 11.788/08 que dispõe sobre o Estágio de Estudantes e a necessidade do Município em colaborar com a formação destes acadêmicos do Direito e Lei Municipal nº 3.151/2019 de 10.09.2019.

RESOLVE:

Cláusula Primeira- Fica estabelecido o Processo Seletivo 05/2020 destinado a Admissão de 02 (duas) Vagas de Estagiário para estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Direito.

Cláusula Segunda- Fica estabelecido o Processo Seletivo na forma de pontuação a ser obtida mediante Provas e Análise de Currículos na forma determinada no presente edital de processo seletivo.

Cláusula Terceira- Fica assim distribuída as vagas ofertadas pelo Município de Perdões com a correspondente Bolsa Auxílio, Carga Horária, abaixo discriminada:

Nome do Estágio	Vagas Ofertadas	Valor da Bolsa Auxílio/Mensal	Carga Horária Semanal
Estagiários de Direito	02 (duas)	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	25 (vinte cinco) horas

Cláusula Quarta- As presentes vagas de estágio são oferecidas aos estudantes de graduação em Direito das seguintes Faculdades de Direito que possuem Convênio de Estágio com o Município de Perdões:

- Universidade Federal de Lavras (UFLA);
- Centro Universitário de Lavras (UNILAVRAS);
- Universidade José do Rosário Vellano MG (UNIFENAS).

Cláusula Quinta – Da inscrição:

Os Estudantes interessados em participar deste Processo Seletivo deverão fazer sua inscrição perante a Assessoria Jurídica Municipal pelo período compreendido entre **15/09/2020 até 30/09/2020** das 13:00 às 18:00 horas, situada na Praça Primeiro de Junho, nº 103 – Centro – Perdões – MG, munido dos seguintes documentos:

- Cópia de Carteira de Identidade e CPF;
- Certidão de Regularidade de Matrícula curso de graduação em direito originários de uma das Faculdades Conveniadas (Cláusula Quarta) para o segundo semestre de 2020;
- Comprovante de residência;
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Cível de Minas Gerais a no máximo trinta dias antes do início do prazo das inscrições;

Os documentos de identificação e comprovante de residência dos estudantes participantes do Processo Seletivo deverão ser autenticados pela Assessoria Jurídica Municipal mediante a apresentação dos documentos originais no ato da inscrição do participante sob pena de indeferimento da participação no certame. Os demais documentos só serão aceitos em vias originais.

Não será aceita inscrição por procuração, o comparecimento do candidato ao ato da inscrição é obrigatório.

Não será Admitidos Alunos Estagiários que possuam 24 meses de Estágio prestado junto ao Município de Perdões, nos termos do art. 11 da Lei 11.788/08 exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência.

Cláusula Sexta- Do Conteúdo da Prova Objetiva:

Será realizada uma prova de múltipla escolha entre os candidatos participantes deste Processo Seletivo com 20 questões, sendo das seguintes matérias a serem abordadas:

- Lei Orgânica do Município de Perdões: 03 (três) questões;
- Constituição da República Federativa do Brasil: 03 (três) questões;
- Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993: 02 (duas) questões;
- Lei Complementar nº 101/00 de 04.05.2000: 02 (duas) questões;
- Código Civil Brasileiro: 02 (duas) questões;
- Código Processo Civil Brasileiro: 03 (três) questões;
- Direito Administrativo Brasileiro: 03 (três) questões;

* Literatura indicada para esta disciplina: Direito Administrativo Brasileiro, Editora Malheiros, Hely Lopes Meirelles.

- Código Tributário do Município de Perdões 02 (duas) questões.

Cláusula Sétima- Da experiência profissional

O critério de experiência profissional terá o candidato que comprovar ter a cada seis meses de estágio remunerado ou não perante órgão público municipal ou órgão judiciário terá direito a um ponto.

A pontuação máxima que cada estudante terá a título de experiência profissional não poderá ultrapassar a quatro pontos.

Os documentos com a experiência profissional dos estudantes participantes deste processo seletivo deverão ser entregues em envelope fechado/lacrado: com a seguinte denominação:

PROCESSO SELETIVO Nº 05/2020
ESTAGIO REMUNERADO – DIREITO
DOCUMENTO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Cláusula Oitava- Da Aplicação das Provas Objetivas:

As Provas Objetivas terão a duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos) e serão prestadas às **13h30** do dia **05.10.2020** na sede da Prefeitura Municipal de Perdões.

Não serão aceitos candidatos que chegarem após este horário previsto para realização da prova.

Não será aceito que os candidatos portem qualquer equipamento eletrônico ou até mesmo uso de aparelhos celulares, sob pena, de desclassificação dos mesmos.

Não será permitida consulta a qualquer obra jurídica ou literária para realização da prova, sob pena, de desclassificação do candidato.

Os candidatos para entrarem na sala da realização das provas deverão portar documento de RG ou CNH e assinar lista de presença para realizar as provas.

É proibido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, sob pena, de desclassificação dos mesmos.

Os candidatos deverão levar apenas caneta esferográfica azul ou preta para preenchimento da prova.

Não será permitido levar a prova em qualquer hipótese. Os candidatos deverão se identificar assinando todas as vias da prova, sob pena de desclassificação.

A prova consistirá do enunciado com quatro alternativas o qual o candidato deverá marcar a alternativa que considere correta.

Cláusula Nona –Da pontuação final:

A pontuação final dos candidatos será realizada na soma da Nota da Prova de Avaliação acrescido da nota de Experiência Profissional, e será divulgada no Diário Oficial do Município de Perdões pelo site: www.diariomunicipal.com.br

Da decisão de classificação final caberá recurso no prazo de dois dias úteis o qual deverá ser protocolado na sede da Assessoria Jurídica Municipal, que divulgará o resultado final em até dois dias úteis após a apreciação do mesmo.

Do resultado final da classificação será Homologado perante o Prefeito Municipal, o qual terá validade de doze meses.

Todos os estágios na modalidade de estudantes de direito que vierem a ser admitidos pelo Município de Perdões, obedecerá o critério de classificação do presente Processo Seletivo para todos os fins.

Cláusula Décima –Do Critério de Desempate:

Um vez ocorrendo a mesma pontuação entre os candidatos participantes, será critério de desempate na classificação final da seguinte forma:

- 1º - Critério: O Candidato(a) que possui maior nota em Experiência Profissional;
- 2º - Critério: O Candidato que possui maior nota em Lei Orgânica do Município de Perdões;
- 3º - Critério: O Candidato que estiver cursando o período mais avançado do Curso de Graduação em Direito;
- 4º e último Critério: O Candidato que for mais velho.

Cláusula Décima Primeira –Do Termo de Compromisso:

Uma vez divulgada a Homologação do Presente Processo Seletivo será celebrado entre o Estagiário, a Faculdade de Direito e o Município de Perdões o competente Termo de Compromisso.

Na celebração do Termo de Compromisso é necessário ainda a inclusão da Apólice de Seguros Pessoais para fins de estágio nos termos do inciso IV, art. 9º da Lei Federal nº 11.788/08 de 25/09/2008;

O Termo de Compromisso que vier a ser celebrado entre as partes não caracteriza qualquer relação de emprego entre as partes, para nenhum fim de natureza trabalhista, sendo inteiramente disciplinado pela Lei Federal nº 11.788/08.

Cláusula Décima Primeira Segunda – Da Supervisão do Estágio

Durante a vigência do Termo de Compromisso o Estágio será supervisionado pela Assessoria Jurídica Municipal ou outro setor Jurídico em que vier a ocorrer designação para este fim.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de setembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Visto:

MARCUS PAULO CARNEIRO

Assessor Jurídico Adjunto

WILTON ANTONIO TEIXEIRA

Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:FFC6A226

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 7.375/2020, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E
TRABALHO DO MENOR PERDOENSE, SETEMBRO**

TERMO DE FOMENTO Nº 7.375/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020, PROCESSO Nº 01/2020. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1º de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro

Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.913.988/0001-45, sem fins lucrativos, sediada na Rua dos Vereadores, nº 164, no bairro: Vista Alegre, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua Presidente, e ilustre senhora: Simone Aparecida Azevedo Cardoso Oliveira, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 942.107.216-20 e RG nº MG-7.794.798, residente e domiciliada na Rua Adeide Alves Rodrigues, 62, bairro Jardim Centenário, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente **TERMO DE FOMENTO**, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2020, referente ao mês de setembro, beneficiando a **CONVENIADA**, cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R\$ 33.215,59 (trinta e três mil duzentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da

Organização parceira;

II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, desde que aprovados no Chamamento Público.

III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,

observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;

II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, **OBRIGATORIAMENTE**, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.

III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;

IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;

V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;

VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;

VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.

VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;

IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;

X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).